



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 078/2025 ANO XVI

Divulgação: segunda-feira, 05 de maio de 2025

Publicação: terça-feira, 06 de maio de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Processo SEI nº [25.0.00000320-7](#)

Processo SIAD 1051005 000037/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Inscrição de 4 (quatro) servidores do TJM/MG na plataforma PROJETO ESPECIALISTA REFERÊNCIA visando garantir a correta aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, evitar riscos jurídicos e melhorar a eficiência dos processos licitatórios e contratuais. O projeto propõe uma capacitação contínua e atualizada sobre a Lei 14.133/2021, com carga horária total de 102 horas, disponível por 12 meses, na modalidade EAD.

2 - CONTRATADO: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - CNPJ n.º 13.292.261/0001-74.

3 - VALOR TOTAL: R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais).

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "1051 02 061 734 4003 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "48", fonte de recursos "60", procedência "1".

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 74, III, f da Lei Federal n. 14.133/2021, a hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Assinatura: Belo Horizonte, 30 de Abril de 2025.

PORTARIA CONJUNTA N. 265, DE 5 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao acesso a processos com classificação de sigilo para o segundo grau de jurisdição.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV da Resolução TJMMG n. 261, de 24 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o fluxo de acesso a autos classificados com grau de sigilo aos Desembargadores, Procuradores e Servidores de segundo grau de jurisdição,

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos de processos de primeiro grau classificados com sigilo, tanto os principais quanto seus relacionados, que forem remetidos para o segundo grau, o Juiz de Direito do Juízo Militar, independentemente de solicitação, deverá promover a permissão de acesso, para:

I - o Diretor Judiciário e o Gerente Judiciário, nos processos de sigilo 4 do eproc;

II - os servidores da Diretoria Judiciária nos processos de sigilo 1, 2 e 3 do eproc.

Art. 2º Após verificada a prevenção e definido o Relator, a Diretoria Judiciária solicitará, via *e-mail*, ao Juízo da primeira instância o acesso ao processo em sigilo e seus relacionados para os Desembargadores da Câmara e seus assessores.

Art. 3º Nos feitos criminais sob sigilo, quando os autos forem remetidos para o segundo grau de jurisdição, o Juiz de Direito deverá permitir o acesso destes ao Procurador de Justiça atuante no Tribunal de Justiça Militar, conforme previsão dos arts. 240, 242 e 245 da Resolução TJMMG n. 167/2016.

Art. 4º A Diretoria Judiciária deverá, em relação às medidas cautelares sigilosas em andamento no primeiro grau relacionadas a processos remetidos ao segundo grau, comunicar à Auditoria onde tramita o feito sobre a necessidade da permissão de acesso ao órgão julgador, mediante determinação do Desembargador.

Art. 5º Nos casos de processos de competência originária do segundo grau em que for necessário o acesso a algum processo sigiloso da primeira instância, este deverá ser requerido pela Diretoria Judiciária, mediante determinação do Desembargador.

Art. 6º A relação dos nomes para permissão do acesso será encaminhada às Auditorias pela Diretoria Judiciária.

Art. 7º A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá apoiar os usuários do eproc e realizar os ajustes necessários para o regular funcionamento do fluxo estabelecido nesta Portaria Conjunta.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

(a)Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licença por motivo de casamento, requerida pela servidora Lisiane Carvalho Nepomuceno, Oficial Judiciária, JME 0965-6, 08 (oito) dias, a partir de 05/05/2025, nos termos do art. 201, alínea "a" da Lei nº 869/52 e do art. 21 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - CPAD

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - GESTÃO DOCUMENTAL

Edital 12 - Ação Cível

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025, a Unidade de Gestão Documental - TJMMG de acordo com o que estabelece a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e consta da Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos n. 12, aprovado pelo Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico (Dje), de 10 de março de 2025, procedeu à eliminação de 59 feitos relativos à Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, Cautelar Inominada, Embargos à Execução, Execução Contra à Fazenda Pública, Mandado de Segurança Cível e Procedimento Comum Cível, do período de 2008 a 2013, com datas-limite de eliminação em 2023, do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2025

Larissa Reis Frossard
Coordenadora da Unidade de Gestão Documental